

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 09 de dezembro de 2020, quarta-feira, realizou-se de forma virtual, devido a Pandemia Mundial causada pelo Corona Vírus (COVID-19), a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados no Comércio de Derivados do Petróleo da Região Sul de Santa Catarina - SIEMCODEPE, convocado na forma de simples comunicado, conforme deliberado em Assembleias anteriores. Sendo assim, nos seguintes horários, as 10h30min e 15h30min, ambas em segunda chamada, iniciou-se a Assembleia Geral pelo dispositivo "GoogleMeet", através do link <<https://meet.google.com/qot-ycjw-qax>>. O Presidente, Sr. Salésio Augusta, dando início aos trabalhos, em ambos horários, apresentou sua saudação, fazendo agradecimentos aos companheiros (as) que atenderam ao chamado do sindicato para, apreciação, discussão e aprovação ou não da proposta do sindicato patronal (SINDIPETRO-SC). O Sr. Presidente, informou aos presentes a proposta feita pela parte patronal, ficando assim, apresentado e **APROVADO** pelos presentes: **1)** Salário normativo (cláusula 3ª), R\$ 1.366,20 a partir de 01/01/2021; R\$ 1.397,00 a partir de 01/03/2021 (+ 30% periculosidade); **2)** Salário de ingresso (cláusula 4ª), R\$ 1.284,80 a partir de 01/01/2021; R\$ 1.313,40 a partir de 01/03/2021 (+ 30% periculosidade); **3)** Reajuste salarial (cláusula 5ª), 2,5% a partir de 01/01/2021; 2,27% a partir de 01/03/2021; **4)** Quebra de caixa (cláusula 10ª) R\$ 131,25 a partir de 01/11/2020; **5)** Auxílio alimentação (cláusula 12ª) R\$ 131,25 a partir de 01/11/2020, devido, exclusivamente, aos trabalhadores que forem associados ao Sindicato Laboral (parágrafo 5ª), e; inclusão do parágrafo 6º; **6)** Seguro de vida (cláusula 13ª), reajuste de 4,77% nos valores; **7)** Dispensa do aviso prévio (cláusula 16ª), inclusão de texto no que se refere a pedido de demissão; **8)** Inclusão de nova cláusula, intervalo intrajornada; **9)** Taxa negocial (cláusula 37ª) o desconto passa a ser em valor fixo de R\$ 10,00 (dez reais) mensais; **10)** Contribuição assistencial social (cláusula 39ª), valor de R\$ 7,00 (sete reais) por mês e por empregado e inclusão do parágrafo segundo (relação de empregados). Garantia de todas as demais cláusulas da CCT 2019/2020. Nada mais havendo a se tratar, eu, Eduardo Lopes Alano, nomeado secretário deste trabalho lavro a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Criciúma/SC, 09 de dezembro de 2020.


Salésio Augusta - Presidente


Eduardo Lopes Alano - Secretário